



TC 022.735/2010-0

Tipo: tomada de contas especial

Unidade Jurisdicionada: prefeitura de Raposa (MA)

Responsáveis: José Laci de Oliveira (CPF 155.436.253-91), Margarida de Jesus Marques Gonçalves (CPF 251.207.943-00), Erinaldo Honorato de Lima (CPF 452.422.833-00) e Antônio de Oliveira Neto (CPF 088.212.913-91)

Advogado: Benevenuto Serejo (OAB/MA 4022), procuração à peça 49

Proposta: mérito

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) em razão de pagamentos irregulares de procedimentos no SIA/SUS, constatados em auditoria realizada na secretaria de saúde de Raposa (MA), atendendo solicitação da Câmara Municipal, com o objetivo de apurar denúncia sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), apresentadas no Relatório de Auditoria Denasus 3574 (peça 1, p. 1-92), segundo planilha de glosa (peça 1, p. 96-106 e peça 2, p. 1-51), acompanhada dos documentos que constituem as peças 2, p. 53-100, 3, 4 e 5, p. 1-109.

HISTÓRICO

2. A instrução inicial (peça 15, p. 30-49), elencou as irregularidades constatadas pelo Ministério da Saúde e propôs a citação dos responsáveis; no que teve a concordância do diretor e secretário desta unidade técnica (peça 15, p. 50-51); como também a autorização do relator dos autos (peça 15, p. 52).

3. O Sr. José Laci de Oliveira, prefeito no período de 1/1/1997 a 3/9/2003, foi citado na forma do art. 179, inc. I, do Regimento Interno/TCU, por meio dos Ofícios TCU/SECEX-MA 1200/2011 e 1202/2011 (peça 16, p. 1-20 e 25-26), este último em solidariedade com a Sra. Margarida de Jesus Marques Gonçalves, recebidos pelo próprio em 10/5/2011 (peça 17, p. 2); teve seus pedidos de prorrogação de prazo e concessão de cópia do processo atendidos (peça 17, p. 5, 17 e 19-20); e, em 8/8/2011, apresentou as devidas alegações de defesa, acompanhadas de documentos anexos (peças 19 a 48), por meio do Adv. Benevenuto Serejo (OAB/MA 4022), constituído procurador do responsável, juntamente com outros advogados do escritório Advocacia & Consultoria Benevenuto Serejo (procuração à peça 49).

4. O Sr. Erinaldo Honorato de Lima, prefeito no período de 4/9/2003 a 31/12/2004, foi citado via Editais 3.226/2011 e 3.227/2011, publicados no DOU de 4/10/2011 (peças 50 e 51), este em solidariedade com Antônio de Oliveira Neto, conforme art. 179, inc. III, do RI/TCU; após o insucesso na tentativa de citação via Ofícios TCU/SECEX-MA 1201/2011, 1204/2011, 2101/2011 e 2103/2011 (peça 16, p. 21-24 e 29-35 e peça 17, p. 11-15).

5. A Sra. Margarida de Jesus Marques Gonçalves, secretária municipal de saúde no período de 10/9/1997 a 1/4/1999, foi citada mediante Ofício 1203/2011-TCU/SECEX-MA (peça 16, p. 27-28), entregue em seu endereço na data de 9/5/2011 (peça 17, p. 3), efetivando-se a citação como dispõe o art. 179, inc. II, do RI/TCU; e, mesmo tendo obtida a solicitada prorrogação de prazo (peça 17, p. 1 e 16), não se manifestou perante este Tribunal, tornando-se revel.

6. Da mesma forma, o Sr. Antônio de Oliveira Neto, secretário municipal de saúde no período de 31/10/2003 a 31/8/2004, foi citado por meio do Ofício 1205/2011-TCU/SECEX-MA (peça 16, p. 36-42), recebido no endereço registrado no cadastro da Receita Federal em 6/5/2011 (peça 17, p. 4). O responsável teve concedida a requerida prorrogação de prazo (peça 17, p. 6 e 18), mas não apresentou as devidas alegações de defesa nem recolheu o débito a ele imputado.

EXAME TÉCNICO

7. Devidamente citados, os Srs. Erinaldo Honorato de Lima, Antônio de Oliveira Neto e Margarida de Jesus Marques Gonçalves, transcorrido o prazo regimental fixado, não apresentaram alegações de defesa às irregularidades tratadas nesta tomada de contas especial e nem efetuaram o recolhimento do débito, devendo ser considerados revéis, dando-se prosseguimento ao processo, de acordo com o art. 12, inc. IV, § 3º, da Lei 8.443, de 16/7/1992.

8. Somente se manifestou perante este Tribunal o Sr. José Laci de Oliveira, por meio de procurador devidamente constituído, cuja defesa será a seguir examinada.

I. Irregularidades:

a) aquisição de gêneros alimentícios e/ou medicamentos ou contratação de limpeza de fossa séptica, nos termos das notas fiscais 221, 195, 4, 225 e 234, mediante pagamento ao fornecedor Comercial Peixoto Ltda. (CNPJ 01.433.006/0001-15 e inscrição estadual 12.153.509-6), inexistente e registrado nas Receitas Federal do Brasil e do Estado do Maranhão com endereço falso e atividade econômica incompatível com os bens fornecidos ou os serviços prestados (peça 5, p. 43-71).

data de ocorrência	valor do débito	conta-corrente (Banco do Brasil)	cheque
20/4/1999	R\$ 2.490,00	58.046-5	932881
11/5/1999	R\$ 2.999,10		932883
14/7/1999	R\$ 2.950,00		000005
28/9/1999	R\$ 1.710,00		000031
15/12/1999	R\$ 500,00		000065

b) aquisição de medicamentos e bens duráveis mediante desembolsos em prol de fornecedor inexistente, Grasmac - Comércio e Representações e Serv. Ltda. (CNPJ 41.472.648/0001-18), com endereço falso, não cadastrado nas Receitas Federal do Brasil e do Estado do Maranhão e inscrição estadual (12.125.183-7, conforme impressão nas notas fiscais 241 e 248) pertencente à sociedade empresária Criart's Comércio, Serviços e Construções Ltda. (CNPJ 41.472.648/0001-48) (peça 5, p. 19-31).

data de ocorrência	valor do débito	conta-corrente (Banco do Brasil)	cheque
21/5/1999	R\$ 3.376,00	58.046-5	932886
10/8/1999	R\$ 925,30		000014

c) aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e bens duráveis mediante desembolso em prol do fornecedor Confinac Comércio e Representações Ltda. (CNPJ 69.572.378/0001-66) que inexistente, apresenta endereço falso e usou, nas notas fiscais 636, 637, 639, 640 e 641, CNPJ e inscrição estadual (12.132.253-0) pertencentes à sociedade empresária Alternativo Comércio, Serviços e Construção Ltda. (peça 5, p. 81-109).

data de ocorrência	valor do débito	conta-corrente (Banco do Brasil)	cheque
23/4/1999	R\$ 5.713,10	58.046-5	932882
22/6/1999	R\$ 2.849,00		909983
29/6/1999	R\$ 1.710,00		909996
10/8/1999	R\$ 1.710,00		000015

d) aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da nota fiscal 435, mediante pagamento ao fornecedor Antônio Carlo C. Pantaleão Rabelo Comércio e Representações – Comercial Rabelo (CNPJ 35.198.621/0001-06 e inscrição estadual 12.111.959-9) inexistente e registrado nas Receitas



Federal do Brasil e do Estado do Maranhão com endereço falso e atividade econômica incompatível com os bens fornecidos (peça 5, p. 73-79).

data de ocorrência	valor do débito	conta-corrente (Banco do Brasil)	cheque
28/6/1999	R\$ 1.710,00	58.046-5	909985

e) aquisição de medicamentos, nos termos da nota fiscal 254, mediante pagamento ao fornecedor Tempo - Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 01.630.236/0001-74 e inscrição estadual 12.154.730-2) inexistente, com endereço falso, não habilitado no Sintegra/ICMS e cadastrado nas Receitas Federal do Brasil e do Estado do Maranhão para o exercício de atividade econômica incompatível com o fornecimento dos bens em questão (peça 5, p. 33-41).

data de ocorrência	valor do débito	conta-corrente (Banco do Brasil)	cheque
24/8/1999	R\$ 2.406,78	58.046-5	000017

f) despesas sem documentação comprobatória (peça 2, p. 55-100, peça 3, p. 1-52, 77-96, e peça 4, p. 5-6, 17-70).

data de ocorrência	valor do débito	conta-corrente (Banco do Brasil)	cheque
12/7/1999	R\$ 3.451,00	58.046-5	000002
13/7/1999	R\$ 132,00		000003
27/10/1999	R\$ 4.000,00		000039
19/1/2000	R\$ 4.010,56		000095
26/1/2000	R\$ 784,50		000096
26/1/2000	R\$ 2.669,66		000098
31/1/2000	R\$ 727,77		000099
2/2/2000	R\$ 3.992,60		000100
9/2/2000	R\$ 117,40		000101
10/2/2000	R\$ 4.023,00		000103
14/2/2000	R\$ 497,00		000102
16/2/2000	R\$ 220,00		000104
18/2/2000	R\$ 102,00		000109
21/2/2000	R\$ 256,00		000107
22/2/2000	R\$ 140,80		000105
22/2/2000	R\$ 79,20		000106
24/2/2000	R\$ 884,40		000113
25/2/2000	R\$ 1.162,30		000110
25/2/2000	R\$ 384,00		000112
28/2/2000	R\$ 2.530,46		000111
28/2/2000	R\$ 407,00		000114
28/2/2000	R\$ 1.635,00		000115
29/2/2000	R\$ 830,00		000116
3/3/2000	R\$ 3.355,02		000119
10/3/2000	R\$ 4.023,00		000120
13/3/2000	R\$ 423,64		000117
14/3/2000	R\$ 237,60		000118
15/3/2000	R\$ 768,40		000121
15/3/2000	R\$ 1.138,86		000122
22/3/2000	R\$ 1.019,24		000123
23/3/2000	R\$ 50,00		000124
23/3/2000	R\$ 136,30		000125
23/3/2000	R\$ 2.492,21		000126
27/3/2000	R\$ 102,00		000127
27/3/2000	R\$ 816,00		000128
27/3/2000	R\$ 2.487,30		000129
28/3/2000	R\$ 2.400,65		000130
4/4/2000	R\$ 1.324,31		000131
7/4/2000	R\$ 3.811,80		000132
10/4/2000	R\$ 4.023,00		000133
13/4/2000	R\$ 1.600,00		000134
25/4/2000	R\$ 466,00		000136



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

26/4/2000	R\$ 1.543,42	000135
27/4/2000	R\$ 3.993,35	000140
3/5/2000	R\$ 1.600,00	000137
5/5/2000	R\$ 4.061,80	000143
8/5/2000	R\$ 880,00	000144
8/5/2000	R\$ 240,00	000145
10/5/2000	R\$ 4.033,00	000146
11/5/2000	R\$ 110,00	000141
15/5/2000	R\$ 1.710,00	000150
15/5/2000	R\$ 110,00	000142
16/5/2000	R\$ 164,19	000148
17/5/2000	R\$ 100,00	000149
17/5/2000	R\$ 162,10	000151
19/5/2000	R\$ 1.926,04	000153
24/5/2000	R\$ 890,00	000152
29/5/2000	R\$ 651,90	000154
1/6/2000	R\$ 1.600,00	000155
1/6/2000	R\$ 570,35	000156
2/6/2000	R\$ 3.836,80	000157
2/6/2000	R\$ 133,40	000158
7/6/2000	R\$ 1.201,40	000159
8/6/2000	R\$ 432,48	000161
9/6/2000	R\$ 4.033,26	000162
13/6/2000	R\$ 100,00	000163
13/6/2000	R\$ 426,95	000164
14/6/2000	R\$ 2.750,00	000160
15/6/2000	R\$ 2.051,78	000166
15/6/2000	R\$ 234,00	000167
27/6/2000	R\$ 110,00	000168
27/6/2000	R\$ 110,00	000169
28/6/2000	R\$ 465,39	000173
28/6/2000	R\$ 2.610,55	000174
28/6/2000	R\$ 1.544,00	000175
28/6/2000	R\$ 1.600,00	000170
28/6/2000	R\$ 265,80	000171
3/7/2000	R\$ 4.200,00	000172
4/7/2000	R\$ 381,60	000176
4/7/2000	R\$ 512,18	000177
6/7/2000	R\$ 344,15	00178
10/7/2000	R\$ 4.033,26	00180
11/7/2000	R\$ 495,00	00181
11/7/2000	R\$ 413,00	000182
11/7/2000	R\$ 1.154,00	000184
12/7/2000	R\$ 83,00	000185
12/7/2000	R\$ 4.200,00	000186
12/7/2000	R\$ 1.164,00	000183
18/7/2000	R\$ 3.800,00	000187
21/7/2000	R\$ 2.064,35	000188
24/7/2000	R\$ 366,45	000191
25/7/2000	R\$ 1.600,00	000190
25/7/2000	R\$ 52,50	000192
28/7/2000	R\$ 320,48	000194
31/7/2000	R\$ 720,00	000193
1/8/2000	R\$ 1.340,00	000195
1/8/2000	R\$ 145,00	000196
1/8/2000	R\$ 2.797,58	000197
10/8/2000	R\$ 4.033,26	000198
15/8/2000	R\$ 4.586,80	000199
15/8/2000	R\$ 1.710,00	000200

SisDoc: idSisdoc_2134025v1-16 - Instrucao_Processo_01749620092[1].doc - 2011 - SECEX/MA D1 (Compartilhado)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

21/8/2000	R\$ 1.334,50		000201
21/8/2000	R\$ 3.129,30		000202
25/8/2000	R\$ 9.400,00		000203
30/8/2000	R\$ 83,00		000204
30/8/2000	R\$ 1.710,00		000205
11/9/2000	R\$ 4.033,26		000206
18/9/2000	R\$ 3.592,00		000208
18/9/2000	R\$ 1.500,00		000207
19/9/2000	R\$ 3.800,00		000209
25/9/2000	R\$ 3.900,00		000210
26/9/2000	R\$ 3.500,00		000211
26/9/2000	R\$ 2.900,00		000212
29/9/2000	R\$ 18.000,00		000213
10/10/2000	R\$ 4.033,26		000214
11/10/2000	R\$ 20.000,00		000216
11/10/2000	R\$ 1.710,00		000217
11/10/2000	R\$ 1.375,50		000218
16/10/2000	R\$ 10.580,50		000220
17/10/2000	R\$ 1.500,00		000219
30/10/2000	R\$ 80,00		000221
31/10/2000	R\$ 17.935,00		000222
1/11/2000	R\$ 984,25		000223
6/11/2000	R\$ 156,00		000224
7/11/2000	R\$ 773,40		000225
10/11/2000	R\$ 7.053,26		000226
10/11/2000	R\$ 600,00		000227
16/11/2000	R\$ 9.800,00		000228
1/12/2000	R\$ 18.000,00		000229
5/12/2000	R\$ 324,48		000233
5/12/2000	R\$ 174,10		000234
5/12/2000	R\$ 735,95		000230
6/12/2000	R\$ 1.387,95		000232
11/12/2000	R\$ 6.462,26		000235
12/12/2000	R\$ 800,80		000231
14/12/2000	R\$ 3.420,00		000236
14/12/2000	R\$ 1.220,00		000237
27/12/2000	R\$ 10.080,00		000238
28/12/2000	R\$ 11.105,25		000239
28/12/2000	R\$ 3.500,00		000240
10/1/2001	R\$ 6.462,26		850001
15/1/2001	R\$ 4.200,00		850004
16/1/2001	R\$ 1.255,78		850002
17/1/2001	R\$ 7.950,00		850005
17/1/2001	R\$ 214,00		850003
24/1/2001	R\$ 1.533,00		850007
31/1/2001	R\$ 12.440,00		850009
8/2/2001	R\$ 446,00		850010
9/2/2001	R\$ 6.810,51		850011
14/2/2001	R\$ 2.021,00		850012
14/2/2001	R\$ 4.093,00	58.047-3	850001
16/2/2001	R\$ 1.406,24	58.046-5	850013
21/2/2001	R\$ 2.500,00		850014
2/3/2001	R\$ 12.765,00		850016
2/3/2001	R\$ 8.659,20		850017
5/3/2001	R\$ 1.710,00		850020
6/3/2001	R\$ 1.950,00		850018
6/3/2001	R\$ 428,00		850019
7/3/2001	R\$ 725,00		850241
9/3/2001	R\$ 1.268,00		850242

SisDoc: idSisdDoc_2134025v1-16 - Instrucao_Processo_01749620092[1].doc - 2011 - SECEX/MA D1 (Compartilhado)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

9/3/2001	R\$ 6.810,51		850243
12/3/2001	R\$ 3.500,00		850245
14/3/2001	R\$ 21.500,00		850246
15/3/2001	R\$ 531,50		850244
15/3/2001	R\$ 1.499,19		850247
16/3/2001	R\$ 1.710,00		850248
19/3/2001	R\$ 5.806,83		850250
20/3/2001	R\$ 2.362,98	58.047-3	850002
22/3/2001	R\$ 6.700,00	58.046-5	850251
22/3/2001	R\$ 18.000,00		850252
22/3/2001	R\$ 3.520,00		850253
22/3/2001	R\$ 10.637,00		850254
22/3/2001	R\$ 6.500,00		850255
22/3/2001	R\$ 2.000,00		850256
5/4/2001	R\$ 353,25		850257
5/4/2001	R\$ 14.130,00		850258
10/4/2001	R\$ 1.710,00		850259
10/4/2001	R\$ 1.413,00		850260
18/4/2001	R\$ 18.000,00		850021
18/4/2001	R\$ 7.516,67		850022
7/5/2001	R\$ 14.130,00		850023
7/5/2001	R\$ 353,25		850024
10/5/2001	R\$ 1.413,00		850025
10/5/2001	R\$ 1.710,00		850026
15/5/2001	R\$ 18.000,00		850027
15/5/2001	R\$ 7.516,67		850028
6/6/2001	R\$ 353,25		850029
6/6/2001	R\$ 1.413,00		850030
6/6/2001	R\$ 1.710,00		850031
6/6/2001	R\$ 14.130,00		850032
19/6/2001	R\$ 1.600,00		850033
22/6/2001	R\$ 7.516,67		850034
22/6/2001	R\$ 16.400,00		850035
5/7/2001	R\$ 1.413,00		850036
6/7/2001	R\$ 496,52	58.047-3	850003
6/8/2001	R\$ 1.413,00	58.046-5	850037
6/8/2001	R\$ 1.710,00		850038
6/8/2001	R\$ 14.130,00		850039
6/8/2001	R\$ 353,25		850040
10/8/2001	R\$ 353,25		000261
10/8/2001	R\$ 14.130,00		000262
10/8/2001	R\$ 7.516,67		000263
10/8/2001	R\$ 1.710,00		000264
13/8/2001	R\$ 18.000,00		000265
17/8/2001	R\$ 18.000,00		000266
17/8/2001	R\$ 7.516,67		000267
6/9/2001	R\$ 14.130,00		000268
6/9/2001	R\$ 353,25		000269
6/9/2001	R\$ 1.413,00		000270
6/9/2001	R\$ 1.710,00		000271
18/9/2001	R\$ 1.200,00	10.417-5	850002
20/9/2001	R\$ 7.516,67	58.046-5	000272
20/9/2001	R\$ 18.000,00		000273
5/10/2001	R\$ 14.130,00		000274
5/10/2001	R\$ 1.413,00		000275
5/10/2001	R\$ 353,25		000276
11/10/2001	R\$ 1.880,00	10.417-5	850003
15/10/2001	R\$ 756,00		850004
16/10/2001	R\$ 400,00		850005

SisDoc: idSisdoc_2134025v1-16 - Instrucao_Processo_01749620092[1].doc - 2011 - SECEX/MA D1 (Compartilhado)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

17/10/2001	R\$ 1.710,00	58.046-5	000277
17/10/2001	R\$ 18.000,00		000278
17/10/2001	R\$ 7.516,67		000279
24/10/2001	R\$ 500,00	10.417-5	850006
1/11/2001	R\$ 300,00		850008
7/11/2001	R\$ 299,00		850007
9/11/2001	R\$ 1.880,00		850010
9/11/2001	R\$ 592,00		850009
9/11/2001	R\$ 1.710,00	58.046-5	000280
9/11/2001	R\$ 1.461,83		000281
9/11/2001	R\$ 14.619,00		000282
9/11/2001	R\$ 365,46		000283
16/11/2001	R\$ 472,50	10.417-5	850011
21/11/2001	R\$ 174,00		850012
27/11/2001	R\$ 400,00		850013
27/11/2001	R\$ 18.000,00	58.046-5	000284
27/11/2001	R\$ 7.516,67		000285
7/12/2001	R\$ 629,00	10.417-5	850014
7/12/2001	R\$ 14.619,00	58.046-5	000286
7/12/2001	R\$ 1.710,00		000287
7/12/2001	R\$ 1.461,83		000288
7/12/2001	R\$ 365,46		000289
10/12/2001	R\$ 1.960,00	10.417-5	850015
18/12/2001	R\$ 481,00		850016
19/12/2001	R\$ 7.516,67	58.046-5	000290
19/12/2001	R\$ 18.000,00		000291
8/1/2002	R\$ 735,21	10.417-5	850017
10/1/2002	R\$ 2.520,00		850019
10/1/2002	R\$ 14.619,00	58.046-5	000292
10/1/2002	R\$ 1.461,83		000293
10/1/2002	R\$ 1.710,00		000294
10/1/2002	R\$ 365,46		000295
17/1/2002	R\$ 18.000,00		000296
23/1/2002	R\$ 7.516,67		000297
24/1/2002	R\$ 500,00	10.417-5	850020
24/1/2002	R\$ 500,00		850021
7/2/2002	R\$ 912,20		850022
7/2/2002	R\$ 365,46	58.046-5	000299
7/2/2002	R\$ 14.619,00		000300
7/2/2002	R\$ 1.461,83		000301
8/2/2002	R\$ 2.520,00	10.417-5	850023
19/2/2002	R\$ 1.580,00		850024
19/2/2002	R\$ 1.710,00	58.046-5	000302
28/2/2002	R\$ 18.000,00		000303
28/2/2002	R\$ 7.516,67		000304
1/3/2002	R\$ 500,00	10.417-5	850025
8/3/2002	R\$ 2.496,00		850026
11/3/2002	R\$ 1.710,00	58.046-5	000305
11/3/2002	R\$ 365,46		000306
11/3/2002	R\$ 14.619,00		000307
11/3/2002	R\$ 1.461,83		000308
21/3/2002	R\$ 850,00	10.417-5	850027
21/3/2002	R\$ 534,00		850028
26/3/2002	R\$ 1.800,00		850029
2/4/2002	R\$ 7.333,33	58.046-5	000309
2/4/2002	R\$ 18.000,00		000310
2/4/2002	R\$ 2.166,67		000311
3/4/2002	R\$ 500,00	10.417-5	850030
10/4/2002	R\$ 2.513,34		850031

SisDoc: idSisDoc_2134025v1-16 - Instrucao_Processo_01749620092[1].doc - 2011 - SECEX/MA D1 (Compartilhado)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

15/4/2002	R\$ 1.100,00		850032
18/4/2002	R\$ 351,20		850034
18/4/2002	R\$ 1.710,00	58.046-5	000312
18/4/2002	R\$ 1.461,83		000313
18/4/2002	R\$ 365,46		000314
18/4/2002	R\$ 14.619,00		000315
18/4/2002	R\$ 18.000,00		000316
18/4/2002	R\$ 7.333,33		000317
22/4/2002	R\$ 1.294,20	10.417-5	850035
2/5/2002	R\$ 280,00		850036
7/5/2002	R\$ 256,50		850037
10/5/2002	R\$ 2.720,00		850038
20/5/2002	R\$ 600,00		850040
21/5/2002	R\$ 365,46	58.046-5	000318
21/5/2002	R\$ 1.461,83		000319
21/5/2002	R\$ 14.619,00		000321
21/5/2002	R\$ 1.710,00		000322
21/5/2002	R\$ 2.166,67		000323
21/5/2002	R\$ 7.333,33		000324
21/5/2002	R\$ 18.000,00		000325
28/5/2002	R\$ 500,00	10.417-5	231001
28/5/2002	R\$ 500,00		231002
28/5/2002	R\$ 500,00		231003
4/6/2002	R\$ 10.000,00	58.046-5	000326
10/6/2002	R\$ 2.720,00	10.417-5	231004
25/6/2002	R\$ 1.722,50		231005
25/6/2002	R\$ 310,00		231006
28/6/2002	R\$ 200,00		231007
28/6/2002	R\$ 1.461,83	58.046-5	000327
28/6/2002	R\$ 365,46		000328
28/6/2002	R\$ 14.619,00		000329
28/6/2002	R\$ 1.710,00		000330
28/6/2002	R\$ 8.000,00		000331
28/6/2002	R\$ 18.000,00		000332
28/6/2002	R\$ 2.166,67		000333
3/7/2002	R\$ 500,00	10.417-5	231008
9/7/2002	R\$ 365,46	58.046-5	000334
9/7/2002	R\$ 1.461,83		000335
9/7/2002	R\$ 14.619,00		000336
9/7/2002	R\$ 1.710,00		000337
10/7/2002	R\$ 2.720,00	10.417-5	231009
18/7/2002	R\$ 18.000,00	58.046-5	000338
18/7/2002	R\$ 8.200,00		000339
18/7/2002	R\$ 2.166,67		000340
24/7/2002	R\$ 2.126,65	10.417-5	231010
8/8/2002	R\$ 1.710,00	58.046-5	850041
8/8/2002	R\$ 365,46		850042
8/8/2002	R\$ 14.619,00		850043
8/8/2002	R\$ 1.461,83		850044
9/8/2002	R\$ 2.720,00	10.417-5	231011
14/8/2002	R\$ 140,00		231012
14/8/2002	R\$ 40,00		231013
21/8/2002	R\$ 500,00		231015
22/8/2002	R\$ 2.319,80		231016
22/8/2002	R\$ 18.000,00	58.046-5	850045
22/8/2002	R\$ 8.200,00		850046
4/9/2002	R\$ 2.166,67		850047
6/9/2002	R\$ 773,50	10.417-5	231017
10/9/2002	R\$ 2.720,00		231019

SisDoc: idSisDoc_2134025v1-16 - Instrucao_Processo_01749620092[1].doc - 2011 - SECEX/MA D1 (Compartilhado)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

10/9/2002	R\$ 14.619,00	58.046-5	850048
10/9/2002	R\$ 1.710,00		850049
10/9/2002	R\$ 365,46		850050
10/9/2002	R\$ 1.461,83		850051
12/9/2002	R\$ 54,00	10.417-5	231018
14/9/2002	R\$ 3.730,00		850001
17/9/2002	R\$ 2.166,67	58.046-5	850052
17/9/2002	R\$ 15.000,00		850053
17/9/2002	R\$ 31.500,00		850054
17/9/2002	R\$ 8.200,00		850055
25/9/2002	R\$ 2.154,15	10.417-5	231020
9/10/2002	R\$ 500,00		850061
9/10/2002	R\$ 500,00		850062
9/10/2002	R\$ 1.461,83	58.046-5	850056
9/10/2002	R\$ 365,46		850057
9/10/2002	R\$ 1.710,00		850058
9/10/2002	R\$ 14.619,00		850059
10/10/2002	R\$ 2.720,00	10.417-5	850063
16/10/2002	R\$ 15.000,00	58.046-5	850060
16/10/2002	R\$ 8.200,00		850061
16/10/2002	R\$ 2.166,67		850062
17/10/2002	R\$ 1.000,00	10.417-5	850064
21/10/2002	R\$ 2.204,70		850065
24/10/2002	R\$ 31.500,00	58.046-5	850063
14/11/2002	R\$ 500,00	10.417-5	850067
19/11/2002	R\$ 359,00		850066
20/11/2002	R\$ 1.040,00		850068
20/11/2002	R\$ 2.920,00		850070
25/11/2002	R\$ 2.026,80		850069
29/11/2002	R\$ 1.461,83	58.046-5	850064
9/12/2002	R\$ 31.500,00		850065
9/12/2002	R\$ 2.166,67		850066
9/12/2002	R\$ 365,46		850067
10/12/2002	R\$ 3.120,00	10.417-5	850071
10/12/2002	R\$ 8.200,00	58.046-5	850068
10/12/2002	R\$ 14.619,00		850069
11/12/2002	R\$ 500,00	10.417-5	850072
11/12/2002	R\$ 500,00		850073
12/12/2002	R\$ 479,04		850074
20/12/2002	R\$ 9.840,00	58.046-5	850070
20/12/2002	R\$ 1.461,83		850071
3/1/2003	R\$ 224,45	10.417-5	850075
7/1/2003	R\$ 93,74		850076
10/1/2003	R\$ 3.120,00		850077
14/1/2003	R\$ 500,00		850078
14/1/2003	R\$ 540,00		850080
15/1/2003	R\$ 30,00		850079
24/1/2003	R\$ 500,00		850081
5/2/2003	R\$ 533,00		850083
6/2/2003	R\$ 135,00		850082
6/2/2003	R\$ 14.619,00	58.046-5	850072
6/2/2003	R\$ 14.619,00		850073
11/2/2003	R\$ 3.120,00	10.417-5	850084
11/2/2003	R\$ 730,92	58.046-5	850074
11/2/2003	R\$ 16.400,00		850075
11/2/2003	R\$ 4.333,34		850077
11/2/2003	R\$ 63.000,00		850078
18/2/2003	R\$ 31.500,00		850079
18/2/2003	R\$ 1.461,83		850080

SisDoc: idSisdDoc_2134025v1-16 - Instrucao_Processo_01749620092[1].doc - 2011 - SECEX/MA D1 (Compartilhado)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

18/2/2003	R\$ 365,46		850081
18/2/2003	R\$ 14.619,00		850082
18/2/2003	R\$ 8.200,00		850083
18/2/2003	R\$ 2.166,67		850084
25/2/2003	R\$ 2.200,58	10.417-5	850085
10/3/2003	R\$ 3.120,00		850086
19/3/2003	R\$ 8.200,00	58.046-5	850085
19/3/2003	R\$ 31.500,00		850086
19/3/2003	R\$ 14.619,00		850087
19/3/2003	R\$ 365,46		850088
19/3/2003	R\$ 1.461,83		850089
19/3/2003	R\$ 2.166,67		850090
21/3/2003	R\$ 2.107,16	10.417-5	850087
10/4/2003	R\$ 3.120,00		850088
15/4/2003	R\$ 8.200,00	58.046-5	850091
15/4/2003	R\$ 31.500,00		850092
15/4/2003	R\$ 5.000,00		850093
15/4/2003	R\$ 3.250,00		850094
15/4/2003	R\$ 14.619,00		850095
16/4/2003	R\$ 500,00	10.417-5	850089
16/4/2003	R\$ 200,00		850091
17/4/2003	R\$ 1.461,83	58.046-5	850096
17/4/2003	R\$ 365,46		850097
17/4/2003	R\$ 2.464,38	58.047-3	850099
17/4/2003	R\$ 2.464,38		850100
17/4/2003	R\$ 2.464,38		850101
25/4/2003	R\$ 166,10	10.417-5	850092
27/4/2003	R\$ 15.250,00	58.046-5	850176
27/4/2003	R\$ 381,25		850177
27/4/2003	R\$ 1.525,00		850178
29/4/2003	R\$ 500,00	10.417-5	850093
29/4/2003	R\$ 500,00		850094
19/5/2003	R\$ 31.500,00	58.046-5	850098
19/5/2003	R\$ 8.200,00		850099
19/5/2003	R\$ 15.250,00		850100
22/5/2003	R\$ 1.525,00		850101
22/5/2003	R\$ 381,25		850102
22/5/2003	R\$ 3.250,00		850103
26/5/2003	R\$ 2.464,38	58.047-3	850102
13/6/2003	R\$ 15.250,00	58.046-5	850104
13/6/2003	R\$ 1.525,00		850105
13/6/2003	R\$ 3.900,00		850106
13/6/2003	R\$ 37.500,00		850107
13/6/2003	R\$ 9.840,00		850108
13/6/2003	R\$ 381,25		850109
18/6/2003	R\$ 300,00		850110
18/6/2003	R\$ 2.464,38	58.047-3	850104
25/6/2003	R\$ 1.398,00	10.417-5	850001
4/7/2003	R\$ 450,00		850004
4/7/2003	R\$ 450,00		850005
10/7/2003	R\$ 4.560,00		850006
14/7/2003	R\$ 3.300,00		850007
16/7/2003	R\$ 15.250,00	58.046-5	850121
16/7/2003	R\$ 381,25		850122
16/7/2003	R\$ 9.840,00		850123
16/7/2003	R\$ 37.800,00		850124
16/7/2003	R\$ 1.525,00		850125
16/7/2003	R\$ 3.900,00		850126
22/7/2003	R\$ 2.464,38	58.047-3	850113

SisDoc: idSisdoc_2134025v1-16 - Instrucao_Processo_01749620092[1].doc - 2011 - SECEX/MA D1 (Compartilhado)



20/8/2003	R\$ 15.250,00	58.046-5	850127
20/8/2003	R\$ 381,25		850128
20/8/2003	R\$ 1.525,00		850129
20/8/2003	R\$ 2.624,30	58.047-3	850114
21/8/2003	R\$ 4.560,00	10.417-5	850008
25/8/2003	R\$ 450,00		850009
29/8/2003	R\$ 103,00		850013
29/8/2003	R\$ 37.800,00	58.046-5	850130
29/8/2003	R\$ 9.840,00		850131
29/8/2003	R\$ 3.900,00		850132

I.1. Responsável: José Laci de Oliveira

II. Irregularidade: aquisição, mediante emissão de nota fiscal (47) sem data e utilização de recursos da Vigilância Sanitária, de peças para veículo Fiat Uno Mille pertencente à prefeitura de Raposa (MA) (peça 5, p. 10-17).

data de ocorrência	valor do débito	Conta-corrente (Banco do Brasil)	cheque
7/1/1999	R\$ 502,00	58.046-5	000090

II.1. Responsáveis solidários: José Laci de Oliveira e Margarida de Jesus Marques Gonçalves

III. Argumentos de defesa apresentados pelo advogado do Sr. José Laci de Oliveira

9. O Sr. José Laci de Oliveira, por seu advogado, apresenta em defesa (peça 19, p. 1-2), um chamado levantamento contábil (peça 19, p. 23-52), que demonstra a regularidade dos gastos na área de saúde, com cópias de extratos bancários e detalhamento dos cheques emitidos por ocasião dos pagamentos das despesas do município de Raposa (MA) (peça 19, p. 53-112 e peças 20 a 48).

10. A defesa afirma que tais documentos não foram encaminhados quando da primeira verificação e requer a sua análise, com nova intimação do gestor para manifestar-se sobre possíveis irregularidades que possam ser sanadas com a juntada de novos documentos específicos.

IV. Análise

11. As irregularidades relatadas nos itens 8.I.“a” a “e” e 8.II. acima, relacionadas à efetivação de despesas junto a empresas inexistentes, com atividade econômica incompatível com o produto/serviço oferecido, não foram justificadas, pois o Sr. José Laci de Oliveira somente apresentou cópia de empenhos, ordens de pagamento e notas fiscais (peça 20, p. 42-80), que já estavam nos autos (peça 5, p. 10-79).

12. Os documentos ora apresentados constituem-se em demonstrativos de fluxo das contas 58.046-5 (PAB), 58.047-3 (FMS), 10.417-5 (ECD Endemias), 10.950-9 (PACS), 10.951-7 (Carência Nutricional), 10.952-5 (PSF), 10.953-3 (Vigilância Sanitária), 10.973-8 (PAB), 7.466-7 (Assistência Farmacêutica), 13.650-6 (HSB) e 507.587-4 (SUS) (peça 19, p. 53-112 e peça 20, p. 1-41); como também um quadro demonstrativo de despesas realizados nessas contas (peça 19, p. 24-52).

13. Como nesta tomada de contas especial estão sendo tratadas principalmente as despesas efetivadas na conta 58.046-5, e algumas realizadas nas contas 58.047-3 e 10.417-5, os documentos ora trazidos aos autos que se relacionam às demais contas acima enumeradas não são hábeis para comprovar as despesas glosadas. Tais documentos encontram-se nas peças 26 a 28, 29, p. 1-56, 31 a 36, 39, p. 30-100, 41 a 43 e 45 a 48.

14. Assim, a documentação apresentada, constituída de cópia de notas de empenho, ordens de pagamento, notas fiscais, recibos e folhas de pagamento e, na maioria dos casos, acompanhada de cópia do correspondente cheque, demonstra a efetivação das despesas abaixo, elidindo parte da irregularidade tratada no item 8.I.“f” supra.

a) despesas efetivadas na conta corrente 58.046-5:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

data	débito	cheque	Favorecido	Localização nos autos
19/1/2000	R\$ 4.010,56	000095	Bentes & Sousa Ltda.	Peça 20, p. 81-85
26/1/2000	R\$ 784,50	000096	R. N. Pereira Comércio	Peça 20, p. 88-90 e 21, p. 1-2
26/1/2000	R\$ 2.669,66	000098	A.J.S. Ribeiro Comércio	Peça 21, p. 3-6
31/1/2000	R\$ 727,77	000099	Baptista e Baptista Ltda.	Peça 21, p. 7-11
2/2/2000	R\$ 3.992,60	000100	Folha de pagamento	Peça 21, p. 12-17
9/2/2000	R\$ 117,40	000101	H. Aquino	Peça 21, p. 18-22
10/2/2000	R\$ 4.023,00	000103	Folha de pagamento	Peça 21, p. 23-28
14/2/2000	R\$ 497,00	000102	Caracas, Vilela & Cia. Ltda.	Peça 21, p. 29-33
16/2/2000	R\$ 220,00	000104	Haroldo Cavalcanti & Cia. Ltda.	Peça 21, p. 34-39
18/2/2000	R\$ 102,00	000109	Folha de pagamento	Peça 21, p. 40-42
21/2/2000	R\$ 256,00	000107	Posto Raposa Ltda.	Peça 21, p. 43-47
22/2/2000	R\$ 140,80	000105	L.S. Araújo Comércio	Peça 21, p. 48-51
22/2/2000	R\$ 79,20	000106	L. S. Araújo Comércio	Peça 21, p. 52-55
24/2/2000	R\$ 884,40	000113	A.J.S. Ribeiro Comércio	Peça 21, p. 56-60
25/2/2000	R\$ 1.162,30	000110	R.N. Pereira Comércio	Peça 21, p. 61-69
25/2/2000	R\$ 384,00	000112	Posto Raposa Ltda.	Peça 21, p. 70-74
28/2/2000	R\$ 2.530,46	000111	Bentes & Sousa Ltda.	Peça 21, p. 75-82
28/2/2000	R\$ 407,00	000114	Haroldo Cavalcanti & Cia. Ltda.	Peça 21, p. 83-88
28/2/2000	R\$ 1.635,00	000115	Siscon Com.Rep. Serv. e Inf.Ltda.	Peça 21, p. 89-93
29/2/2000	R\$ 830,00	000116	Ind. e Com. Paulista de Móveis Hospitalares Ltda.	Peça 22, p. 2-5
10/3/2000	R\$ 4.023,00	000120	Folha de pagamento	Peça 22, p. 6-9 e 11
13/3/2000	R\$ 423,64	000117	Rui Jorge Silva Brito	Peça 22, p. 10 e 12-14
14/3/2000	R\$ 237,60	000118	Rui Jorge Silva Brito	Peça 22, p. 15-19
15/3/2000	R\$ 768,40	000121	Fundação para o remédio popular	Peça 22, p. 20-23
15/3/2000	R\$ 1.138,86	000122	Fundação para o remédio popular	Peça 22, p. 24-27
22/3/2000	R\$ 1.019,24	000123	Baptista & Baptista Ltda.	Peça 22, p. 28-32
23/3/2000	R\$ 50,00	000124	H. Aquino	Peça 22, p. 33-38
23/3/2000	R\$ 136,30	000125	H. Aquino	Peça 22, p. 39-44
23/3/2000	R\$ 2.492,21	000126	Bentes & Sousa Ltda.	Peça 22, p. 45-51
27/3/2000	R\$ 102,00	000127	Folha de pagamento	Peça 22, p. 52-54
27/3/2000	R\$ 816,00	000128	Posto Raposa Ltda.	Peça 22, p. 55-58
27/3/2000	R\$ 2.487,30	000129	A.J.S. Ribeiro Comércio	Peça 22, p. 59-63
28/3/2000	R\$ 2.400,65	000130	Bentes & Sousa Ltda.	Peça 22, p. 64-68
7/4/2000	R\$ 3.811,80	000132	Folha de pagamento	Peça 22, p. 69-73
10/4/2000	R\$ 4.023,00	000133	Folha de pagamento	Peça 22, p. 74-79
13/4/2000	R\$ 1.600,00	000134	Edson dos Santos Sousa	Peça 22, p. 80-85
25/4/2000	R\$ 466,00	000136	Bentes & Sousa Ltda.	Peça 22, p. 86-88
26/4/2000	R\$ 1.543,42	000135	Fundação para o remédio popular	Peça 22, p. 89-93
27/4/2000	R\$ 3.993,35	000140	Bentes & Sousa Ltda.	Peça 22, p. 94-103
3/5/2000	R\$ 1.600,00	000137	Edson dos Santos Sousa	Peça 22, p.104-111
5/5/2000	R\$ 4.061,80	000143	Folha de pagamento	Peça 22, p. 112-120
8/5/2000	R\$ 880,00	000144	Equimed Com. Rep. e Serviços	Peça 22, p. 121 e 23, p. 1-2
8/5/2000	R\$ 240,00	000145	Ind. e Com. Paulista de Móveis Hospitalares Ltda.	Peça 23, p. 3-5
10/5/2000	R\$ 4.033,00	000146	Folha de pagamento	Peça 23, p. 6-11
15/5/2000	R\$ 1.710,00	000150	Tempo Comércio e Serviços Ltda.	Peça 23, p. 17-22
15/5/2000	R\$ 110,00	000142	R.N. Pereira Comércio	Peça 23, p. 12-16
16/5/2000	R\$ 164,19	000148	H. Aquino	Peça 23, p. 18-27
17/5/2000	R\$ 100,00	000149	Folha de pagamento	Peça 23, p. 28-30
17/5/2000	R\$ 162,10	000151	J. Rabelo Gomes Filho	Peça 23, p. 31-35
19/5/2000	R\$ 1.926,04	000153	Laboratório Teuto Brasileiro Ltda.	Peça 23, p. 36-40
24/5/2000	R\$ 890,00	000152	Posto Raposa Ltda.	Peça 23, p. 41-45
29/5/2000	R\$ 651,90	000154	Rui Jorge Silva Brito	Peça 23, p. 46-51
1/6/2000	R\$ 1.600,00	000155	Edson dos Santos Sousa	Peça 23, p. 52-59
1/6/2000	R\$ 570,35	000156	Laboratório Teuto Brasileiro Ltda.	Peça 23, p. 60-62
2/6/2000	R\$ 3.836,80	000157	Folha de pagamento	Peça 23, p. 63-67
7/6/2000	R\$ 1.201,40	000159	Laboratório Teuto Brasileiro Ltda.	Peça 23, p. 68-70

SisDoc: idSisdDoc_2134025v1-16 - Instrucao_Processo_01749620092[1].doc - 2011 - SECEX/MA D1 (Compartilhado)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

8/6/2000	R\$ 432,48	000161	Posto Raposa Ltda.	Peça 23, p. 71-74
9/6/2000	R\$ 4.033,26	000162	Folha de pagamento	Peça 23, p. 75-79
13/6/2000	R\$ 100,00	000163	Folha de pagamento	Peça 23, p. 80-81
13/6/2000	R\$ 426,95	000164	Laboratório Teuto Brasileiro Ltda.	Peça 23, p. 82-84
14/6/2000	R\$ 2.750,00	000160	Miranda Com. Const. e Transportes Ltda.	Peça 23, p. 85-87
15/6/2000	R\$ 2.051,78	000166	Bentes & Sousa Ltda.	Peça 23, p. 88-92
15/6/2000	R\$ 234,00	000167	Bentes & Sousa Ltda.	Peça 23, p. 93-97
27/6/2000	R\$ 110,00	000168	M.J. dos S. de Oliveira	Peça 23, p. 98-100
28/6/2000	R\$ 465,39	000173	Bentes e Sousa Ltda.	Peça 23, p.101-102 e 24, p.1-3
28/6/2000	R\$ 2.610,55	000174	Bentes & Sousa Ltda.	Peça 24, p. 4-8
28/6/2000	R\$ 1.544,00	000175	Bentes & Sousa Ltda.	Peça 24, p. 9-13 e 25, p. 1-4
28/6/2000	R\$ 1.600,00	000170	J.I. Ribeiro Comércio	Peça 24, p. 14-20
28/6/2000	R\$ 265,80	000171	Laboratório Teuto Brasileiro Ltda.	Peça 24, p.21-24 e 25, p.12-15
3/7/2000	R\$ 4.200,00	000172	Folha de pagamento	Peça 24, p.25-30 e 25, p.16-21
10/7/2000	R\$ 4.033,26	000180	Folha de pagamento	Peça 24, p.31-37 e 25, p.22-28
11/7/2000	R\$ 495,00	000181	Caracas, Vilela & Cia. Ltda.	Peça 24, p.38-42 e 25, p.29-33
11/7/2000	R\$ 413,00	000182	J. Rabelo Gomes Filho	Peça 24, p. 43-47
11/7/2000	R\$ 1.154,00	000184	Bentes & Sousa Ltda.	Peça 24, p.48-52 e 25, p.39-43
12/7/2000	R\$ 83,00	000185	Folha de pagamento	Peça 24, p.53-54 e 25, p.44-45
12/7/2000	R\$ 1.164,00	000183	E.X. Filho	Peça 24, p.55-60 e 25, p.46-51
21/7/2000	R\$ 2.064,35	000188	R.N. Pereira Comércio	Peça 24, p. 61-79
24/7/2000	R\$ 366,45	000191	Laboratório Teuto Brasileiro Ltda.	Peça 24, p.80-81 e 25, p.71-72
25/7/2000	R\$ 1.600,00	000190	J.I. Ribeiro Comércio	Peça 24, p. 82-89
25/7/2000	R\$ 52,50	000192	Laboratório Teuto Brasileiro Ltda.	Peça 24, p.90-93 e 25, p.73-80
28/7/2000	R\$ 320,48	000194	Laboratório Teuto Brasileiro Ltda.	Peça 24, p.94-97 e 25, p.85-88
31/7/2000	R\$ 720,00	000193	Siscon Com.Rep. Serv. e Inf.Ltda.	Peça 24,p.98-102 e 25,p.89-93
1/8/2000	R\$ 145,00	000196	Laboratório Teuto Brasileiro Ltda.	Peça 24,p.103-104 e25,p. 4-95
1/8/2000	R\$ 2.797,58	000197	Bentes & Sousa Ltda.	Peça 37, p. 2-8
10/8/2000	R\$ 4.033,26	000198	Folha de pagamento	Peça 37, p. 9-13
15/8/2000	R\$ 4.586,80	000199	Folha de pagamento	Peça 37, p. 14-22
15/8/2000	R\$ 1.710,00	000200	Comercial Peixoto Ltda.	Peça 37, p. 23-26
21/8/2000	R\$ 1.334,50	000201	Baptista e Baptista Ltda.	Peça 37, p. 27-31
21/8/2000	R\$ 3.129,30	000202	Bentes & Sousa Ltda.	Peça 37, p. 32-38
25/8/2000	R\$ 9.400,00	000203	A.J.S. Ribeiro Comércio	Peça 37, p. 39-43
30/8/2000	R\$ 83,00	000204	Esteclides Ribeiro Marques	Peça 37, p. 44-46
30/8/2000	R\$ 1.710,00	000205	Comercial Peixoto Ltda.	Peça 37, p. 47-50
11/9/2000	R\$ 4.033,26	000206	Folha de pagamento	Peça 37, p. 51-55
18/9/2000	R\$ 1.500,00	000207	Gráfica Santa Clara Ltda.	Peça 37, p. 56-60
25/9/2000	R\$ 3.900,00	000210	A.J.S. Ribeiro Comércio	Peça 37, p. 61-64
10/10/2000	R\$ 4.033,26	000214	Folha de pagamento	Peça 37, p. 65-70
11/10/2000	R\$ 1.710,00	000217	C. Alberto Cruz	Peça 37, p. 71-73
11/10/2000	R\$ 1.375,50	000218	A.J.S. Ribeiro Comércio	Peça 37, p. 74-77
16/10/2000	R\$ 10.580,50	000220	A.J.S. Ribeiro Comércio	Peça 37, p. 78-82
30/10/2000	R\$ 80,00	000221	H. Aquino	Peça 37, p. 83-86
1/11/2000	R\$ 984,25	000223	J. Rabelo Gomes Filho	Peça 37, p. 87-91
6/11/2000	R\$ 156,00	000224	Autofácil Pneus e Serviços Ltda.	Peça 37, p. 92-96
7/11/2000	R\$ 773,40	000225	Rui Jorge Silva Brito	Peça 37, p. 97-100
10/11/2000	R\$ 600,00	000227	Criarts Com. Serviços e Const. Ltda.	Peça 37, p. 101-103
16/11/2000	R\$ 9.800,00	000228	A.J.S. Ribeiro Comércio	Peça 37, p. 104-108
1/12/2000	R\$ 18.000,00	000229	Folha de pagamento	Peça 37, p. 109-115
5/12/2000	R\$ 174,10	000234	Laboratório Teuto Brasileiro Ltda.	Peça 38, p. 1-8
5/12/2000	R\$ 735,95	000230	Rui Jorge Silva Brito	Peça 38, p. 9-11
11/12/2000	R\$ 6.462,26	000235	Folha de pagamento	Peça 38, p. 12-15
12/12/2000	R\$ 800,80	000231	L.S. Araújo Comércio	Peça 38, p. 16-19
14/12/2000	R\$ 3.420,00	000236	André C.L. da C.S. Aroso	Peça 38, p. 20-22
14/12/2000	R\$ 1.220,00	000237	Laboratório Teuto Brasileiro Ltda.	Peça 38, p. 23-29
27/12/2000	R\$ 10.080,00	000238	A.J.S. Ribeiro Comércio	Peça 38, p. 30-34
28/12/2000	R\$ 11.105,25	000239	Folha de pagamento	Peça 38, p. 35-37
10/1/2001	R\$ 6.462,26	850001	Folha de pagamento	Peça 38, p. 50-53

SisDoc: idSisdoc_2134025v1-16 - Instrucao_Processo_01749620092[1].doc - 2011 - SECEX/MA D1 (Compartilhado)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

16/1/2001	R\$ 1.255,78	850002	J. Rabelo Gomes Filho	Peça 38, p. 46-49
17/1/2001	R\$ 214,00	850003	Autofácil Pneus e Serviços Ltda.	Peça 38, p. 58-60
31/1/2001	R\$ 12.440,00	850009	Folha de pagamento	Peça 38, p. 54-57
8/2/2001	R\$ 446,00	850010	Oficina Opção Ltda.	Peça 38, p. 76-85
9/2/2001	R\$ 6.810,51	850011	Folha de pagamento	Peça 38, p. 61-64
14/2/2001	R\$ 2.021,00	850012	Bentes & Sousa Ltda.	Peça 38, p. 71-75
16/2/2001	R\$ 1.406,24	850013	J. Rabelo Gomes Filho	Peça 38, p. 86-90
2/3/2001	R\$ 12.765,00	850016	Folha de pagamento	Peça 38, p. 38-45
5/3/2001	R\$ 1.710,00	850020	I. Medeiros Milfont Pinto Com.	Peça 38, p. 100-103
6/3/2001	R\$ 1.950,00	850018	Siscon Com.Rep. Serv. e Inf.Ltda.	Peça 38, p. 91-94
6/3/2001	R\$ 428,00	850019	Siscon Com.Rep. Serv. e Inf.Ltda.	Peça 39, p. 21-24
7/3/2001	R\$ 725,00	850241	Oficina Opção Ltda.	Peça 38, p. 104-106 e 39, p. 1
9/3/2001	R\$ 1.268,00	850242	J. Rabelo Gomes Filho	Peça 39, p. 2-6
9/3/2001	R\$ 6.810,51	850243	Folha de pagamento	Peça 38, p. 65-70
12/3/2001	R\$ 3.500,00	850245	Folha de pagamento	Peça 39, p. 7-9
15/3/2001	R\$ 531,50	850244	Raimundo Sá de Carvalho	Peça 39, p. 25-28
15/3/2001	R\$ 1.499,19	850247	Posto Raposa Ltda.	Peça 39, p. 10-13
16/3/2001	R\$ 1.710,00	850248	I. Medeiros Milfont Pinto Com.	Peça 39, p. 14-16
11/2/2003	R\$ 730,92	850074	Transferência c/c 10.953-3	Peça 44, p. 75
11/2/2003	R\$ 16.400,00	850075	Transferência c/c 10.950-9	Peça 44, p. 73
11/2/2003	R\$ 4.333,34	850077	Transferência c/c 13.650-6	Peça 44, p. 76
11/2/2003	R\$ 63.000,00	850078	Transferência c/c 10.952-5	Peça 44, p. 74
18/2/2003	R\$ 31.500,00	850079	Transferência c/c 10.952-5	Peça 44, p. 79
18/2/2003	R\$ 1.461,83	850080	Transferência c/c 7.466-7	Peça 44, p. 77
18/2/2003	R\$ 365,46	850081	Transferência c/c 10.953-3	Peça 44, p. 80
18/2/2003	R\$ 14.619,00	850082	Transferência c/c 10.973-8	Peça 44, p. 81
18/2/2003	R\$ 8.200,00	850083	Transferência c/c 10.950-9	Peça 44, p. 78
18/2/2003	R\$ 2.166,67	850084	Transferência c/c 13.650-6	Peça 44, p. 82
19/3/2003	R\$ 8.200,00	850085	Transferência c/c 10.950-9	Peça 44, p. 84
19/3/2003	R\$ 31.500,00	850086	Transferência c/c 10.952-5	Peça 44, p. 85
19/3/2003	R\$ 14.619,00	850087	Transferência c/c 10.973-8	Peça 44, p. 87
19/3/2003	R\$ 365,46	850088	Transferência c/c 10.953-3	Peça 44, p. 86
19/3/2003	R\$ 1.461,83	850089	Transferência c/c 7.466-7	Peça 44, p. 83
19/3/2003	R\$ 2.166,67	850090	Transferência c/c 13.650-6	Peça 44, p. 88
15/4/2003	R\$ 8.200,00	850091	Transferência c/c 10.950-9	Peça 44, p. 89
15/4/2003	R\$ 31.500,00	850092	Transferência c/c 10.952-5	Peça 44, p. 90
15/4/2003	R\$ 5.000,00	850093	Transferência c/c 13.650-6	Peça 44, p. 92
15/4/2003	R\$ 3.250,00	850094	Transferência c/c 13.650-6	Peça 44, p. 93
15/4/2003	R\$ 14.619,00	850095	Transferência c/c 10.973-8	Peça 44, p. 91
19/5/2003	R\$ 31.500,00	850098	Transferência c/c 10.952-5	Peça 44, p. 94
19/5/2003	R\$ 8.200,00	850099	Transferência c/c 10.950-9	Peça 44, p. 95
19/5/2003	R\$ 15.250,00	850100	Transferência c/c 10.973-8	Peça 44, p. 96
22/5/2003	R\$ 1.525,00	850101	Transferência c/c 7.466-7	Peça 44, p. 97
13/6/2003	R\$ 15.250,00	850104	Transferência c/c 10.973-8	Peça 44, p. 105-106
13/6/2003	R\$ 1.525,00	850105	Transferência c/c 7.466-7	Peça 44, p. 97-98
13/6/2003	R\$ 3.900,00	850106	Transferência c/c 13.650-6	Peça 44, p. 107-108
13/6/2003	R\$ 37.500,00	850107	Transferência c/c 10.952-5	Peça 44, p. 101-102
13/6/2003	R\$ 9.840,00	850108	Transferência c/c 10.950-9	Peça 44, p. 99-100
13/6/2003	R\$ 381,25	850109	Transferência c/c 10.953-3	Peça 44, p. 103-104

b) despesa efetivada na conta corrente 58.047-3:

data	débito	cheque	Favorecido	Localização nos autos
14/2/2001	R\$ 4.093,00	850001	Bentes & Sousa Ltda.	Peça 38, p. 95-99

c) despesas efetivadas na conta corrente 10.417-5:

data	débito	cheque	Favorecido	Localização nos autos
18/12/2001	R\$ 481,00	850016	J. Rabelo Gomes Filho	Peça 36, p. 62-65
8/1/2002	R\$ 735,21	850017	J. Rabelo Gomes Filho	Peça 30, p. 40-43
7/2/2002	R\$ 912,20	850022	Posto Raposa Ltda.	Peça 30, p. 35-39



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

8/2/2002	R\$ 2.520,00	850023	Folha de pagamento	Peça 30, p. 32-34
19/2/2002	R\$ 1.580,00	850024	Refrigeração Exclusiva Ltda.	Peça 30, p. 44-47
8/3/2002	R\$ 2.496,00	850026	Folha de pagamento	Peça 30, p. 48-51
21/3/2002	R\$ 850,00	850027	Posto Raposa Ltda.	Peça 30, p. 55-58
21/3/2002	R\$ 534,00	850028	Posto Raposa Ltda.	Peça 30, p. 59-62
10/4/2002	R\$ 2.513,34	850031	Folha de pagamento	Peça 30, p. 67-69
15/4/2002	R\$ 1.100,00	850032	Gráfica Santa Clara Ltda.	Peça 30, p. 93-97
18/4/2002	R\$ 351,20	850034	Francisco da Silva O. Restaurante	Peça 30, p. 74-78
22/4/2002	R\$ 1.294,20	850035	Posto Raposa Ltda.	Peça 30, p. 79-83
2/5/2002	R\$ 280,00	850036	J.J.A. da Silva	Peça 30, p. 84-88
7/5/2002	R\$ 256,50	850037	W.E.A. de Souza Comércio	Peça 30, p. 104-108
10/5/2002	R\$ 2.720,00	850038	Folha de pagamento	Peça 30, p. 101-103
20/5/2002	R\$ 600,00	850040	Raimundo José Rabelo Azevedo	Peça 30, p. 109 e peça 31, p. 1-2
10/6/2002	R\$ 2.720,00	231004	Folha de pagamento	Peça 29, p. 58-59
25/6/2002	R\$ 1.722,50	231005	Posto Raposa Ltda.	Peça 29, p. 60-63
25/6/2002	R\$ 310,00	231006	J.M. Cantanhede	Peça 29, p. 68-72
28/6/2002	R\$ 200,00	231007	Organização Naturista Ltda.	Peça 29, p. 64-67
10/7/2002	R\$ 2.720,00	231009	Folha de pagamento	Peça 29, p. 73-75
24/7/2002	R\$ 2.126,65	231010	Posto Raposa Ltda.	Peça 29, p. 76-80
9/8/2002	R\$ 2.720,00	231011	Folha de pagamento	Peça 29, p. 81-82
14/8/2002	R\$ 140,00	231012	Hope Com.e Representações Ltda.	Peça 29, p. 88-90
22/8/2002	R\$ 2.319,80	231016	Posto Raposa Ltda.	Peça 29, p. 83-87
6/9/2002	R\$ 773,50	231017	Com. e Rep. Alves Ltda.	Peça 29, p. 95-98
10/9/2002	R\$ 2.720,00	231019	Folha de pagamento	Peça 29, p. 91-94
25/9/2002	R\$ 2.154,15	231020	Posto Raposa Ltda.	Peça 29, p. 99-103
10/10/2002	R\$ 2.720,00	850063	Folha de pagamento	Peça 29, p. 104 e peça 30, p. 1-2
17/10/2002	R\$ 1.000,00	850064	Valdeci Alves da Silva	Peça 30, p. 3-4
21/10/2002	R\$ 2.204,70	850065	Posto Raposa Ltda.	Peça 30, p. 9-13
20/11/2002	R\$ 1.040,00	850068	Carlos Vinicius Batista de Araújo	Peça 30, p. 22-28
20/11/2002	R\$ 2.920,00	850070	Folha de pagamento	Peça 30, p. 14-17
25/11/2002	R\$ 2.026,80	850069	Posto Raposa Ltda.	Peça 30, p. 18-21
10/12/2002	R\$ 3.120,00	850071	Folha de pagamento	Peça 30, p. 22-31
12/12/2002	R\$ 479,04	850074	Riccitex Com. e Rep. Ltda.	Peça 42, p. 28-31
3/1/2003	R\$ 224,45	850075	Francisco da S. O. Restaurante	Peça 42, p. 24-27

15. Desta forma, não foram apresentados pelo Sr. José Laci de Oliveira documentos que comprovem a realização das despesas abaixo, glosadas pelo Ministério da Saúde.

data	débito	cheque	Conta-corrente
12/7/1999	R\$ 3.451,00	000002	58.046-5
13/7/1999	R\$ 132,00	000003	
27/10/1999	R\$ 4.000,00	000039	
3/3/2000	R\$ 3.355,02	000119	
4/4/2000	R\$ 1.324,31	000131	
11/5/2000	R\$ 110,00	000141	
2/6/2000	R\$ 133,40	000158	
27/6/2000	R\$ 110,00	000169	
4/7/2000	R\$ 381,60	000176	
4/7/2000	R\$ 512,18	000177	
6/7/2000	R\$ 344,15	000178	
12/7/2000	R\$ 4.200,00	000186	
18/7/2000	R\$ 3.800,00	000187	
1/8/2000	R\$ 1.340,00	000195	
18/9/2000	R\$ 3.592,00	000208	
19/9/2000	R\$ 3.800,00	000209	
26/9/2000	R\$ 3.500,00	000211	
26/9/2000	R\$ 2.900,00	000212	
29/9/2000	R\$ 18.000,00	000213	
11/10/2000	R\$ 20.000,00	000216	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

17/10/2000	R\$ 1.500,00	000219
31/10/2000	R\$ 17.935,00	000222
10/11/2000	R\$ 7.053,26	000226
5/12/2000	R\$ 324,48	000233
6/12/2000	R\$ 1.387,95	000232
28/12/2000	R\$ 3.500,00	000240
15/1/2001	R\$ 4.200,00	850004
17/1/2001	R\$ 7.950,00	850005
24/1/2001	R\$ 1.533,00	850007
21/2/2001	R\$ 2.500,00	850014
2/3/2001	R\$ 8.659,20	850017
14/3/2001	R\$ 21.500,00	850246
19/3/2001	R\$ 5.806,83	850250
22/3/2001	R\$ 6.700,00	850251
22/3/2001	R\$ 18.000,00	850252
22/3/2001	R\$ 3.520,00	850253
22/3/2001	R\$ 10.637,00	850254
22/3/2001	R\$ 6.500,00	850255
22/3/2001	R\$ 2.000,00	850256
5/4/2001	R\$ 353,25	850257
5/4/2001	R\$ 14.130,00	850258
10/4/2001	R\$ 1.710,00	850259
10/4/2001	R\$ 1.413,00	850260
18/4/2001	R\$ 18.000,00	850021
18/4/2001	R\$ 7.516,67	850022
7/5/2001	R\$ 14.130,00	850023
7/5/2001	R\$ 353,25	850024
10/5/2001	R\$ 1.413,00	850025
10/5/2001	R\$ 1.710,00	850026
15/5/2001	R\$ 18.000,00	850027
15/5/2001	R\$ 7.516,67	850028
6/6/2001	R\$ 353,25	850029
6/6/2001	R\$ 1.413,00	850030
6/6/2001	R\$ 1.710,00	850031
6/6/2001	R\$ 14.130,00	850032
19/6/2001	R\$ 1.600,00	850033
22/6/2001	R\$ 7.516,67	850034
22/6/2001	R\$ 16.400,00	850035
5/7/2001	R\$ 1.413,00	850036
6/7/2001	R\$ 496,52	850003
6/8/2001	R\$ 1.413,00	850037
6/8/2001	R\$ 1.710,00	850038
6/8/2001	R\$ 14.130,00	850039
6/8/2001	R\$ 353,25	850040
10/8/2001	R\$ 353,25	000261
10/8/2001	R\$ 14.130,00	000262
10/8/2001	R\$ 7.516,67	000263
10/8/2001	R\$ 1.710,00	000264
13/8/2001	R\$ 18.000,00	000265
17/8/2001	R\$ 18.000,00	000266
17/8/2001	R\$ 7.516,67	000267
6/9/2001	R\$ 14.130,00	000268
6/9/2001	R\$ 353,25	000269
6/9/2001	R\$ 1.413,00	000270
6/9/2001	R\$ 1.710,00	000271
20/9/2001	R\$ 7.516,67	000272
20/9/2001	R\$ 18.000,00	000273
5/10/2001	R\$ 14.130,00	000274
5/10/2001	R\$ 1.413,00	000275

SisDoc: idSisdoc_2134025v1-16 - Instrucao_Processo_01749620092[1].doc - 2011 - SECEX/MA D1 (Compartilhado)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

5/10/2001	R\$ 353,25	000276
17/10/2001	R\$ 1.710,00	000277
17/10/2001	R\$ 18.000,00	000278
17/10/2001	R\$ 7.516,67	000279
9/11/2001	R\$ 1.710,00	000280
9/11/2001	R\$ 1.461,83	000281
9/11/2001	R\$ 14.619,00	000282
9/11/2001	R\$ 365,46	000283
27/11/2001	R\$ 18.000,00	000284
27/11/2001	R\$ 7.516,67	000285
7/12/2001	R\$ 14.619,00	000286
7/12/2001	R\$ 1.710,00	000287
7/12/2001	R\$ 1.461,83	000288
7/12/2001	R\$ 365,46	000289
19/12/2001	R\$ 7.516,67	000290
19/12/2001	R\$ 18.000,00	000291
10/1/2002	R\$ 14.619,00	000292
10/1/2002	R\$ 1.461,83	000293
10/1/2002	R\$ 1.710,00	000294
10/1/2002	R\$ 365,46	000295
17/1/2002	R\$ 18.000,00	000296
23/1/2002	R\$ 7.516,67	000297
7/2/2002	R\$ 365,46	000299
7/2/2002	R\$ 14.619,00	000300
7/2/2002	R\$ 1.461,83	000301
19/2/2002	R\$ 1.710,00	000302
28/2/2002	R\$ 18.000,00	000303
28/2/2002	R\$ 7.516,67	000304
11/3/2002	R\$ 1.710,00	000305
11/3/2002	R\$ 365,46	000306
11/3/2002	R\$ 14.619,00	000307
11/3/2002	R\$ 1.461,83	000308
2/4/2002	R\$ 7.333,33	000309
2/4/2002	R\$ 18.000,00	000310
2/4/2002	R\$ 2.166,67	000311
18/4/2002	R\$ 1.710,00	000312
18/4/2002	R\$ 1.461,83	000313
18/4/2002	R\$ 365,46	000314
18/4/2002	R\$ 14.619,00	000315
18/4/2002	R\$ 18.000,00	000316
18/4/2002	R\$ 7.333,33	000317
21/5/2002	R\$ 365,46	000318
21/5/2002	R\$ 1.461,83	000319
21/5/2002	R\$ 14.619,00	000321
21/5/2002	R\$ 1.710,00	000322
21/5/2002	R\$ 2.166,67	000323
21/5/2002	R\$ 7.333,33	000324
21/5/2002	R\$ 18.000,00	000325
4/6/2002	R\$ 10.000,00	000326
28/6/2002	R\$ 1.461,83	000327
28/6/2002	R\$ 365,46	000328
28/6/2002	R\$ 14.619,00	000329
28/6/2002	R\$ 1.710,00	000330
28/6/2002	R\$ 8.000,00	000331
28/6/2002	R\$ 18.000,00	000332
28/6/2002	R\$ 2.166,67	000333
9/7/2002	R\$ 365,46	000334
9/7/2002	R\$ 1.461,83	000335
9/7/2002	R\$ 14.619,00	000336

SisDoc: idSisdoc_2134025v1-16 - Instrucao_Processo_01749620092[1].doc - 2011 - SECEX/MA D1 (Compartilhado)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

9/7/2002	R\$ 1.710,00	000337	
18/7/2002	R\$ 18.000,00	000338	
18/7/2002	R\$ 8.200,00	000339	
18/7/2002	R\$ 2.166,67	000340	
8/8/2002	R\$ 1.710,00	850041	
8/8/2002	R\$ 365,46	850042	
8/8/2002	R\$ 14.619,00	850043	
8/8/2002	R\$ 1.461,83	850044	
22/8/2002	R\$ 18.000,00	850045	
22/8/2002	R\$ 8.200,00	850046	
4/9/2002	R\$ 2.166,67	850047	
10/9/2002	R\$ 14.619,00	850048	
10/9/2002	R\$ 1.710,00	850049	
10/9/2002	R\$ 365,46	850050	
10/9/2002	R\$ 1.461,83	850051	
17/9/2002	R\$ 2.166,67	850052	
17/9/2002	R\$ 15.000,00	850053	
17/9/2002	R\$ 31.500,00	850054	
17/9/2002	R\$ 8.200,00	850055	
9/10/2002	R\$ 1.461,83	850056	
9/10/2002	R\$ 365,46	850057	
9/10/2002	R\$ 1.710,00	850058	
9/10/2002	R\$ 14.619,00	850059	
16/10/2002	R\$ 15.000,00	850060	
16/10/2002	R\$ 8.200,00	850061	
16/10/2002	R\$ 2.166,67	850062	
24/10/2002	R\$ 31.500,00	850063	
29/11/2002	R\$ 1.461,83	850064	
9/12/2002	R\$ 31.500,00	850065	
9/12/2002	R\$ 2.166,67	850066	
9/12/2002	R\$ 365,46	850067	
10/12/2002	R\$ 8.200,00	850068	
10/12/2002	R\$ 14.619,00	850069	
20/12/2002	R\$ 9.840,00	850070	
20/12/2002	R\$ 1.461,83	850071	
6/2/2003	R\$ 14.619,00	850072	
6/2/2003	R\$ 14.619,00	850073	
17/4/2003	R\$ 1.461,83	850096	
17/4/2003	R\$ 365,46	850097	
27/4/2003	R\$ 15.250,00	850176	
27/4/2003	R\$ 381,25	850177	
27/4/2003	R\$ 1.525,00	850178	
22/5/2003	R\$ 381,25	850102	
22/5/2003	R\$ 3.250,00	850103	
18/6/2003	R\$ 300,00	850110	
16/7/2003	R\$ 15.250,00	850121	
16/7/2003	R\$ 381,25	850122	
16/7/2003	R\$ 9.840,00	850123	
16/7/2003	R\$ 37.800,00	850124	
16/7/2003	R\$ 1.525,00	850125	
16/7/2003	R\$ 3.900,00	850126	
20/8/2003	R\$ 15.250,00	850127	
20/8/2003	R\$ 381,25	850128	
20/8/2003	R\$ 1.525,00	850129	
29/8/2003	R\$ 37.800,00	850130	
29/8/2003	R\$ 9.840,00	850131	
29/8/2003	R\$ 3.900,00	850132	
20/3/2001	R\$ 2.362,98	850002	58.047-3
17/4/2003	R\$ 2.464,38	850099	

SisDoc: idSisdoc_2134025v1-16 - Instrucao_Processo_01749620092[1].doc - 2011 - SECEX/MA D1 (Compartilhado)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

17/4/2003	R\$ 2.464,38	850100	
17/4/2003	R\$ 2.464,38	850101	
26/5/2003	R\$ 2.464,38	850102	
18/6/2003	R\$ 2.464,38	850104	
22/7/2003	R\$ 2.464,38	850113	
20/8/2003	R\$ 2.624,30	850114	
18/9/2001	R\$ 1.200,00	850002	10.417-5
11/10/2001	R\$ 1.880,00	850003	
15/10/2001	R\$ 756,00	850004	
16/10/2001	R\$ 400,00	850005	
24/10/2001	R\$ 500,00	850006	
1/11/2001	R\$ 300,00	850008	
7/11/2001	R\$ 299,00	850007	
9/11/2001	R\$ 1.880,00	850010	
9/11/2001	R\$ 592,00	850009	
16/11/2001	R\$ 472,50	850011	
21/11/2001	R\$ 174,00	850012	
27/11/2001	R\$ 400,00	850013	
7/12/2001	R\$ 629,00	850014	
10/12/2001	R\$ 1.960,00	850015	
10/1/2002	R\$ 2.520,00	850019	
24/1/2002	R\$ 500,00	850020	
24/1/2002	R\$ 500,00	850021	
1/3/2002	R\$ 500,00	850025	
26/3/2002	R\$ 1.800,00	850029	
3/4/2002	R\$ 500,00	850030	
28/5/2002	R\$ 500,00	231001	
28/5/2002	R\$ 500,00	231002	
28/5/2002	R\$ 500,00	231003	
3/7/2002	R\$ 500,00	231008	
14/8/2002	R\$ 40,00	231013	
21/8/2002	R\$ 500,00	231015	
12/9/2002	R\$ 54,00	231018	
14/9/2002	R\$ 3.730,00	850001	
9/10/2002	R\$ 500,00	850061	
9/10/2002	R\$ 500,00	850062	
14/11/2002	R\$ 500,00	850067	
19/11/2002	R\$ 359,00	850066	
11/12/2002	R\$ 500,00	850072	
11/12/2002	R\$ 500,00	850073	
7/1/2003	R\$ 93,74	850076	
10/1/2003	R\$ 3.120,00	850077	
14/1/2003	R\$ 500,00	850078	
14/1/2003	R\$ 540,00	850080	
15/1/2003	R\$ 30,00	850079	
24/1/2003	R\$ 500,00	850081	
5/2/2003	R\$ 533,00	850083	
6/2/2003	R\$ 135,00	850082	
11/2/2003	R\$ 3.120,00	850084	
25/2/2003	R\$ 2.200,58	850085	
10/3/2003	R\$ 3.120,00	850086	
21/3/2003	R\$ 2.107,16	850087	
10/4/2003	R\$ 3.120,00	850088	
16/4/2003	R\$ 500,00	850089	
16/4/2003	R\$ 200,00	850091	
25/4/2003	R\$ 166,10	850092	
29/4/2003	R\$ 500,00	850093	
29/4/2003	R\$ 500,00	850094	
25/6/2003	R\$ 1.398,00	850001	

SisDoc: idSisDoc_2134025v1-16 - Instrucao_Processo_01749620092[1].doc - 2011 - SECEX/MA D1 (Compartilhado)



4/7/2003	R\$ 450,00	850004	
4/7/2003	R\$ 450,00	850005	
10/7/2003	R\$ 4.560,00	850006	
14/7/2003	R\$ 3.300,00	850007	
21/8/2003	R\$ 4.560,00	850008	
25/8/2003	R\$ 450,00	850009	
29/8/2003	R\$ 103,00	850013	

16. A análise dos documentos apresentados em defesa pelo Sr. José Laci de Oliveira para demonstrar a efetivação de despesas glosadas pelo Ministério da Saúde por falta de comprovação, evidenciou as irregularidades abaixo elencadas, impedindo a aceitação de tal documentação para comprovar a realização das despesas:

a) a nota fiscal 262 da empresa R.N. Pereira Comércio, relativa ao cheque 00096, de 26/1/2000, no valor de R\$ 784,50 (peça 20, p. 90), encontra-se rasurada na data de emissão;

b) a nota fiscal 99, da firma Baptista e Baptista Ltda., relativa ao cheque 00099, no valor de R\$ 727,77, foi emitida em 18/1/2000 (peça 21, p. 9), quando a data limite para emissão era 15/10/1999; e

c) o cheque 000237, emitido em 14/12/2000, no valor de R\$ 1.220,00 (peça 38, p. 29), para o Laboratório Teuto Brasileiro Ltda., está nominal à prefeitura da Raposa (MA).

17. Destaca-se que o ônus de comprovar a devida aplicação dos recursos públicos cabe ao gestor, que tem o dever de apresentar aos órgãos de fiscalização toda a documentação necessária para tanto. O responsável, somente após citação do TCU, apresentou parte dos documentos necessários para comprovar a correta aplicação dos recursos da saúde transferidos para o município da Raposa (MA), quando deveria ter feito oportunamente, e para o Ministério da Saúde. Assim, não se pode atender o pedido do advogado do Sr. José Laci de Oliveira de se efetivar nova citação para que apresente outros documentos, necessários para elidir a irregularidade; já que, ao não apresentar a documentação completa, tempestiva e extemporaneamente, o responsável arca com as consequências de tal atitude.

18. Pelo exposto, acatam-se em parte as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. José Laci de Oliveira.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

19. Não foram apresentados argumentos de defesa à irregularidade relativa a despesas sem documentação comprobatória, conforme quadro abaixo, de responsabilidade do Sr. Erinaldo Honorato de Lima (peça 4, p. 1-4, 7-16 e 49-90 e peça 3, p. 31-82 e 87-102).

data de ocorrência	valor do débito	Conta-corrente (Banco do Brasil)	cheque
10/9/2003	R\$ 1.500,00	10.417-5	850014
17/9/2003	R\$ 2.464,38	58.047-3	850115
19/9/2003	R\$ 1.525,00	58.046-5	850133
19/9/2003	R\$ 37.800,00		850134
19/9/2003	R\$ 381,25		850135
19/9/2003	R\$ 3.900,00		850137
19/9/2003	R\$ 9.840,00		850138
26/9/2003	R\$ 450,00	10.417-5	850017
26/9/2003	R\$ 15.250,00	58.046-5	850140
10/10/2003	R\$ 4.580,00	10.417-5	850018
10/10/2003	R\$ 4.580,00		850019
14/10/2003	R\$ 450,00		850020
22/10/2003	R\$ 652,50		850121
22/10/2003	R\$ 15.250,00	58.046-5	850141
22/10/2003	R\$ 1.525,00		850142
22/10/2003	R\$ 381,25		850143
22/10/2003	R\$ 9.840,00		850144



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

22/10/2003	R\$ 37.800,00		850145
30/10/2003	R\$ 3.900,00		850146
6/9/2004	R\$ 13.235,38	58.047-3	850133
9/9/2004	R\$ 3.200,00	58.046-5	850207
13/9/2004	R\$ 3.000,00		850208
14/9/2004	R\$ 15.719,17		850209
14/9/2004	R\$ 1.525,00		850210
14/9/2004	R\$ 392,98		850211
17/9/2004	R\$ 10.660,00		850212
17/9/2004	R\$ 56.700,00		850213
20/9/2004	R\$ 7.650,00		850217
20/9/2004	R\$ 2.464,38	58.047-3	850134
29/9/2004	R\$ 5.700,00	10.417-5	850149
11/10/2004	R\$ 12.315,00	58.047-3	850128
14/10/2004	R\$ 20.434,92	58.046-5	850214
14/10/2004	R\$ 392,98		850215
14/10/2004	R\$ 1.525,10		850218
14/10/2004	R\$ 1.525,00		850218
20/10/2004	R\$ 10.660,00		850216
20/10/2004	R\$ 56.700,00		850219
20/10/2004	R\$ 7.650,00		850220
27/10/2004	R\$ 10.055,20	10.417-5	850135
10/11/2004	R\$ 11.138,00	58.047-3	850130
16/11/2004	R\$ 20.434,92	58.046-5	850221
18/11/2004	R\$ 392,98		850222
18/11/2004	R\$ 1.525,00		850223
30/11/2004	R\$ 7.200,00	10.417-5	850150
17/12/2004	R\$ 10.660,00	58.046-5	850224
24/12/2004	R\$ 1.525,00		850225
24/12/2004	R\$ 20.434,92		850226
24/12/2004	R\$ 9.833,00	58.047-3	850131
24/12/2004	R\$ 11.690,00		850132
30/12/2004	R\$ 452,41	58.046-5	850227

20. Também ficou sem argumentação dos responsáveis solidários, Srs. Erinaldo Honorato de Lima e Antônio de Oliveira Neto, a irregularidade relativa a despesas sem documentação comprobatória, na forma do quadro abaixo (peça 4, p. 1-4, 7-16 e 49-90 e peça 3, p. 31-82 e 87-102).

data de ocorrência	valor do débito	conta-corrente (Banco do Brasil)	cheque
10/11/2003	R\$ 2.450,00	10.417-5	850122
18/11/2003	R\$ 1.525,00	58.046-5	850147
18/11/2003	R\$ 15.250,00		850148
18/11/2003	R\$ 9.840,00		850149
18/11/2003	R\$ 3.900,00		850150
18/11/2003	R\$ 37.000,00		850151
18/11/2003	R\$ 20.451,94	58.047-3	850116
20/11/2003	R\$ 2.389,98	10.417-5	850123
20/11/2003	R\$ 1.121,35		850124
4/12/2003	R\$ 2.200,00		850125
19/12/2003	R\$ 9.840,00	58.046-5	850152
24/12/2003	R\$ 15.250,00		850153
24/12/2003	R\$ 10.108,19	58.047-3	850117
9/1/2004	R\$ 4.740,00	10.417-5	850126
9/1/2004	R\$ 9.840,00	58.046-5	850154
9/1/2004	R\$ 3.900,00		850155
9/1/2004	R\$ 37.800,00		850156
9/1/2004	R\$ 800,00		850157
9/1/2004	R\$ 1.525,00		850158



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

9/1/2004	R\$ 381,25		850159
20/1/2004	R\$ 1.350,00	10.417-5	850127
21/1/2004	R\$ 15.250,00	58.046-5	850160
21/1/2004	R\$ 1.525,00		850161
21/1/2004	R\$ 381,25		850162
21/1/2004	R\$ 9.840,00		850163
21/1/2004	R\$ 37.800,00		850164
21/1/2004	R\$ 3.900,00		850165
10/2/2004	R\$ 240,00	10.417-5	850128
20/2/2004	R\$ 1.525,00	58.046-5	850166
20/2/2004	R\$ 381,25		850167
20/2/2004	R\$ 15.250,00		850168
20/2/2004	R\$ 9.840,00		850169
20/2/2004	R\$ 3.900,00		850170
20/2/2004	R\$ 37.800,00		850171
2/3/2004	R\$ 2.156,00	10.417-5	850129
6/3/2004	R\$ 4.000,00		850131
10/3/2004	R\$ 4.580,00		850130
16/3/2004	R\$ 15.250,00	58.046-5	850172
16/3/2004	R\$ 1.525,00		850173
16/3/2004	R\$ 381,25		850175
16/3/2004	R\$ 9.583,00	58.047-3	850118
8/4/2004	R\$ 4.580,00	10.417-5	850141
13/4/2004	R\$ 30.433,63	58.047-3	850119
23/4/2004	R\$ 3.500,00	10.417-5	850142
27/4/2004	R\$ 7.393,14	58.047-3	850120
10/5/2004	R\$ 4.580,00	10.417-5	850132
11/5/2004	R\$ 15.250,00	58.046-5	850179
11/5/2004	R\$ 1.525,00		850180
11/5/2004	R\$ 381,25		850181
11/5/2004	R\$ 11.150,88	58.047-3	850121
19/5/2004	R\$ 37.800,00	58.046-5	850182
19/5/2004	R\$ 9.840,00		850183
9/6/2004	R\$ 4.760,00	10.417-5	850143
9/6/2004	R\$ 5.100,00	58.046-5	850185
9/6/2004	R\$ 11.665,15	58.047-3	850122
9/6/2004	R\$ 2.464,38		850123
14/6/2004	R\$ 37.800,00	58.046-5	850186
14/6/2004	R\$ 15.719,17		850187
21/6/2004	R\$ 10.660,00		850188
22/6/2004	R\$ 4.200,00	10.417-5	850145
22/6/2004	R\$ 5.100,00	58.046-5	850189
22/6/2004	R\$ 381,25		850190
22/6/2004	R\$ 1.525,00		850191
22/6/2004	R\$ 2.464,38	58.047-3	850124
24/6/2004	R\$ 4.040,50	10.417-5	850146
28/6/2004	R\$ 75.600,00	58.046-5	850192
28/6/2004	R\$ 10.200,00		850193
28/6/2004	R\$ 19.680,00		850194
9/7/2004	R\$ 4.840,00	10.417-5	850133
12/7/2004	R\$ 7.000,00		850134
12/7/2004	R\$ 12.078,35	58.047-3	850125
13/7/2004	R\$ 15.719,17	58.046-5	850195
13/7/2004	R\$ 392,98		850196
13/7/2004	R\$ 1.525,00		850197
14/7/2004	R\$ 37.800,00		850198
14/7/2004	R\$ 10.660,00		850199
19/7/2004	R\$ 5.100,00		850200



6/8/2004	R\$ 13.677,09	58.047-3	850126
9/8/2004	R\$ 3.000,00	10.417-5	850147
16/8/2004	R\$ 15.719,17	58.046-5	850201
16/8/2004	R\$ 1.525,00		850202
16/8/2004	R\$ 392,98		850203
17/8/2004	R\$ 56.700,00		850204
17/8/2004	R\$ 10.660,00		850205
17/8/2004	R\$ 7.650,00		850206
30/8/2004	R\$ 2.453,10	58.047-3	850127

CONCLUSÃO

21. Constatadas irregularidades na aplicação dos recursos do SUS pela secretaria de saúde de Raposa (MA) nos exercícios de 1999 a 2004, conforme Relatório Denasus 3574, foi instaurada a presente tomada de contas especial para apuração dos fatos e ressarcimento ao Fundo Nacional de Saúde.

22. Verifica-se, da análise dos autos, a apresentação de documentos pelo Sr. José Laci de Oliveira, capazes de demonstrar a realização de uma parte das despesas glosadas pelo Ministério da Saúde (item 14 acima), exceção a três documentos cuja análise demonstrou não serem hábeis para comprovação de despesas (item 16 acima). O responsável não conseguiu elidir as demais irregularidades a ele imputadas nesta tomada de contas especial.

23. Transcorrido o prazo regimental fixado, a Sra. Margarida de Jesus Marques Gonçalves e os Srs. Erinaldo Honorato de Lima e Antônio de Oliveira Neto, apesar de devidamente citados, não apresentaram alegações de defesa quanto às irregularidades verificadas nem efetuaram o recolhimento do débito, devendo ser considerados revéis.

24. Diante da revelia dos responsáveis solidários e estando afastada a hipótese de boa-fé, a presente tomada de contas especial está em condições de prosseguir, sendo apreciada no mérito, de acordo com o art. 12, inc. IV, § 3º, da Lei 8.443, de 1992.

25. Tendo em vista a análise acima realizada, propõe-se acatar parcialmente as alegações de defesa apresentadas pelo advogado do Sr. José Laci de Oliveira, ex-prefeito de Raposa (MA).

26. No tocante à aferição quanto à ocorrência de boa-fé na conduta do mesmo, conforme determina o mandamento contido no § 2º do art. 202 do RI/TCU, entende-se que não há nos autos elementos que permitam reconhecê-la, podendo este Tribunal, desde logo, proferir o julgamento definitivo de mérito, nos termos do § 6º do aludido art. 202 do RI/TCU.

27. Em razão das irregularidades acima, as presentes contas devem ser julgadas irregulares, com prejuízo ao Erário e infração à normas legais (art. 16, inc. III, alíneas “b” e “c”, da Lei 8.443, de 1992), decorrente do ato de gestão ilegítimo dos responsáveis, a serem condenados em débito, com aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei 8.443, de 1992; autorizando, desde já e caso solicitado, o parcelamento das dívidas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

28. É importante ressaltar, tendo em vista o posicionamento deste Tribunal a respeito de tomadas de contas especiais antigas, adotado pela Instrução Normativa TCU 56, de 5/12/2007, que, apesar dos autos conter fatos geradores originados nos exercícios de 1999 a 2002, os Srs. José Laci de Oliveira, Margarida de Jesus Marques Gonçalves, Erinaldo Honorato de Lima e Antônio de Oliveira Neto, responsáveis, foram notificados pela Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde das irregularidades e do débito apurados neste processo mediante ofícios datados de 9/11/2007 (peça 6, p. 1-3, 7-9 e 123-125).

29. A referida IN/TCU dispensou a instauração de TCE após transcorridos dez anos do fato gerador, sem prejuízo de apuração da responsabilidade daqueles que tiverem dado causa ao atraso. Entretanto, estabeleceu a interrupção do prazo pela notificação do responsável pela autoridade administrativa federal competente; o que ocorreu nestes autos, conforme acima demonstrado.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

30. Ante o exposto, submetem-se os autos às considerações superiores, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro-Relator José Múcio Monteiro, propondo ao Tribunal que decida por:

a) considerar revéis os Srs. Margarida de Jesus Marques Gonçalves, Erinaldo Honorato de Lima e Antônio de Oliveira Neto, com amparo no § 3º do inc. IV do art. 12 da Lei 8.443, de 1992, acerca das citações devidamente realizadas;

b) acatar parcialmente as alegações de defesa apresentadas pelo advogado do Sr. José Laci de Oliveira, por elidirem parte das irregularidades apontadas;

c) julgar as presentes contas irregulares, nos termos dos arts. 1º, inc. I, e 16, inc. III, alíneas “b” e “c”, e 19, caput, da Lei 8.443, de 1992; e condenar os responsáveis abaixo indicados ao pagamento das importâncias a seguir discriminadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora devidos, calculados a partir das respectivas datas, até a efetiva quitação dos débitos, na forma da legislação vigente; fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Fundo Nacional de Saúde (FNS), nos termos do art. 23, inc. III, alínea “a”, da citada lei c/c o art. 214, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno/TCU;

c.1) Sr. José Laci de Oliveira (CPF 155.436.253-91), ex-prefeito de Raposa (MA):

Data	Valor (R\$)
20/4/1999	2.490,00
23/4/1999	5.713,10
11/5/1999	2.999,10
21/5/1999	3.376,00
22/6/1999	2.849,00
28/6/1999	1.710,00
29/6/1999	1.710,00
12/7/1999	3.451,00
13/7/1999	132,00
14/7/1999	2.950,00
10/8/1999	2.635,30
24/8/1999	2.406,78
28/9/1999	1.710,00
27/10/1999	4.000,00
15/12/1999	500,00
26/1/2000	784,50
31/1/2000	727,77
3/3/2000	3.355,02
4/4/2000	1.324,31
11/5/2000	110,00
2/6/2000	133,40
27/6/2000	110,00
4/7/2000	893,78
6/7/2000	344,15
12/7/2000	4.200,00



18/7/2000	3.800,00
1/8/2000	1.340,00
18/9/2000	3.592,00
19/9/2000	3.800,00
26/9/2000	6.400,00
29/9/2000	18.000,00
11/10/2000	20.000,00
17/10/2000	1.500,00
31/10/2000	17.935,00
10/11/2000	7.053,26
5/12/2000	324,48
6/12/2000	1.387,95
14/12/2000	1.220,00
28/12/2000	3.500,00
15/1/2001	4.200,00
17/1/2001	7.950,00
24/1/2001	1.533,00
21/2/2001	2.500,00
2/3/2001	8.659,20
14/3/2001	21.500,00
19/3/2001	5.806,83
20/3/2001	2.362,98
22/3/2001	47.357,00
5/4/2001	14.483,25
10/4/2001	3.123,00
18/4/2001	25.516,67
7/5/2001	14.483,25
10/5/2001	3.123,00
15/5/2001	25.516,67
6/6/2001	17.606,25
19/6/2001	1.600,00
22/6/2001	23.916,67
5/7/2001	1.413,00
6/7/2001	496,52
6/8/2001	17.606,25
10/8/2001	23.709,92
13/8/2001	18.000,00
17/8/2001	25.516,67
6/9/2001	17.606,25
18/9/2001	1.200,00
20/9/2001	25.516,67
5/10/2001	15.896,25
11/10/2001	1.880,00
15/10/2001	756,00
16/10/2001	400,00
17/10/2001	27.226,67
24/10/2001	500,00
1/11/2001	300,00
7/11/2001	299,00



9/11/2001	20.628,29
16/11/2001	472,50
21/11/2001	174,00
27/11/2001	25.916,67
7/12/2001	18.785,29
10/12/2001	1.960,00
19/12/2001	25.516,67
10/1/2002	20.676,29
17/1/2002	18.000,00
23/1/2002	7.516,67
24/1/2002	1.000,00
7/2/2002	16.446,29
19/2/2002	1.710,00
28/2/2002	25.516,67
1/3/2002	500,00
11/3/2002	18.156,29
26/3/2002	1.800,00
2/4/2002	27.500,00
3/4/2002	500,00
18/4/2002	43.489,62
21/5/2002	45.656,29
28/5/2002	1.500,00
4/6/2002	10.000,00
28/6/2002	46.322,96
3/7/2002	500,00
9/7/2002	18.156,29
18/7/2002	28.366,67
8/8/2002	18.156,29
14/8/2002	40,00
21/8/2002	500,00
22/8/2002	26.200,00
4/9/2002	2.166,67
10/9/2002	18.156,29
12/9/2002	54,00
14/9/2002	3.730,00
17/9/2002	56.866,67
9/10/2002	19.156,29
16/10/2002	25.366,67
24/10/2002	31.500,00
14/11/2002	500,00
19/11/2002	359,00
29/11/2002	1.461,83
9/12/2002	34.032,13
10/12/2002	22.819,00
11/12/2002	1.000,00
20/12/2002	11.301,83
7/1/2003	93,74
10/1/2003	3.120,00
14/1/2003	1.040,00



15/1/2003	30,00
24/1/2003	500,00
5/2/2003	533,00
6/2/2003	29.373,00
11/2/2003	3.120,00
25/2/2003	2.200,58
10/3/2003	3.120,00
21/3/2003	2.107,16
10/4/2003	3.120,00
16/4/2003	700,00
17/4/2003	9.220,43
25/4/2003	166,10
27/4/2003	17.156,25
29/4/2003	1.000,00
22/5/2003	3.631,25
26/5/2003	2.464,38
18/6/2003	2.764,38
25/6/2003	1.398,00
4/7/2003	900,00
10/7/2003	4.560,00
14/7/2003	3.300,00
16/7/2003	68.696,25
22/7/2003	2.464,38
20/8/2003	19.780,55
21/8/2003	4.560,00
25/8/2003	450,00
29/8/2003	51.643,00

c.2) Sr. José Laci de Oliveira (CPF 155.436.253-91), ex-prefeito de Raposa (MA), em solidariedade com a Sra. Margarida de Jesus Marques Gonçalves (CPF 251.207.943-00), ex-secretária municipal de saúde:

Data	Valor (R\$)
7/1/1999	502,00

c.3) Sr. Erinaldo Honorato de Lima (CPF 452.422.833-00), ex-prefeito de Raposa (MA):

Data	Valor (R\$)
10/9/2003	1.500,00
17/9/2003	2.464,38
19/9/2003	53.446,25
26/9/2003	15.700,00
10/10/2003	9.160,00
14/10/2003	450,00
22/10/2003	65.448,75
30/10/2003	3.900,00
6/9/2004	13.235,38
9/9/2004	3.200,00
13/9/2004	3.000,00
14/9/2004	17.637,15
17/9/2004	67.360,00
20/9/2004	10.114,38



29/9/2004	5.700,00
11/10/2004	12.315,00
14/10/2004	23.878,00
20/10/2004	98.888,00
27/10/2004	10.055,20
10/11/2004	11.138,00
16/11/2004	20.434,92
18/11/2004	1.917,98
30/11/2004	7.200,00
17/12/2004	10.660,00
24/12/2004	43.482,92
30/12/2004	452,41

c.3) Sr. Erinaldo Honorato de Lima (CPF 452.422.833-00), ex-prefeito de Raposa (MA), em solidariedade com o Sr. Antônio de Oliveira Neto (CPF 088.212.913-91), ex-secretário municipal de saúde:

Data	Valor (R\$)
10/11/2003	2.450,00
18/11/2003	87.966,94
20/11/2003	3.511,33
4/12/2003	2.200,00
19/12/2003	9.840,00
24/12/2003	25.358,19
9/1/2004	58.986,25
20/1/2004	1.350,00
21/1/2004	68.696,25
10/2/2004	240,00
20/2/2004	68.696,25
2/3/2004	2.156,00
6/3/2004	4.000,00
10/3/2004	4.580,00
16/3/2004	26.739,25
8/4/2004	4.580,00
13/4/2004	30.433,63
23/4/2004	3.500,00
27/4/2004	7.393,14
10/5/2004	4.580,00
11/5/2004	28.307,13
19/5/2004	47.640,00
9/6/2004	23.989,53
14/6/2004	53.519,17
21/6/2004	10.660,00
22/6/2004	13.670,63
24/6/2004	4.040,50
28/6/2004	105.480,00
9/7/2004	4.840,00
12/7/2004	19.078,35
13/7/2004	17.637,15
14/7/2004	48.460,00
19/7/2004	5.100,00



6/8/2004	13.677,09
9/8/2004	3.000,00
16/8/2004	17.637,15
17/8/2004	75.010,00
30/8/2004	2.453,10

d) aplicar aos Srs. José Laci de Oliveira, Margarida de Jesus Marques Gonçalves, Erinaldo Honorato de Lima e Antônio de Oliveira Neto, individualmente, a multa disposta no art. 57 da Lei 8.443, de 1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno/TCU, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inc. III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data da deliberação proferida até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

e) autorizar, caso solicitado, nos termos do art. 26 da Lei 8.443, de 1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno do TCU, o parcelamento das dívidas em até 36 parcelas mensais e consecutivas, fixando-se o vencimento da primeira parcela em quinze dias, a contar do recebimento da notificação, e os demais a cada trinta dias, devendo incidir sobre cada parcela, atualizada monetariamente, os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

f) alertar os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

g) autorizar, desde logo, as cobranças judiciais das dívidas, nos termos do art. 28, inc. II, da Lei 8.443, de 1992, caso não atendidas as notificações, na forma da legislação em vigor; e

h) remeter cópia da deliberação que vier a ser proferida, acompanhada dos correspondentes relatório e voto, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para ajuizamento das ações penais e civis cabíveis, com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443, de 1992, c/c os arts. 71, inc. XI, da Constituição Federal, e 209, § 6º, do RI/TCU.

SECEX/MA, 1ª Diretoria, em 13/9/2012

(assinado eletronicamente)
Ana Cristina Bittencourt Santos Moraes
AUFC, Mat. TCU nº 2800-2